

22 de março de 2019 028/2019-VOP

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Entrega de Melhorias dos Sistemas da Câmara BM&FBOVESPA.

Atendendo a demandas de participantes, informamos que, em **29/04/2019**, serão implementadas as melhorias de processos e sistemas da Câmara BM&FBOVESPA descritas a seguir.

- No processo de captura de operações na modalidade sem garantia e com liquidação bruta, com exceção de operações de ofertas de distribuição, as contas indicadas poderão ter vínculo de repasse, respeitando-se as regras específicas, quando for o caso, de cada operação.
- No processo de liquidação bruta, a transferência de recursos financeiros no STR, que atualmente é de responsabilidade do agente de custódia indicado na operação, passará a ser realizada pelo liquidante do participante de negociação pleno ou do participante de liquidação responsável pela conta indicada no processo de alocação ou de repasse da operação.

Dessa forma, para a utilização da nova funcionalidade, os participantes de negociação plenos e os participantes de liquidação deverão nomear um liquidante para realizar a liquidação de operações próprias e de seus clientes.

Ressalta-se que o pedido de cadastro do liquidante deverá ser formalizado pela entrega do Termo de Indicação (anexo a este Comunicado Externo) à Central de Cadastro de Participantes da B3.

As melhorias descritas neste Comunicado Externo já estão disponíveis no ambiente de certificação.

Os interessados em testar e certificar as melhorias e os aprimoramentos de processos e sistemas da Câmara BM&FBOVESPA poderão solicitar suporte pelo telefone (11) 2565-4400 ou pelo e-mail cert@b3.com.br.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@b3.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária

1

028/2019-VOP



Anexo do Comunicado Externo 028/2019-VOP

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

[Local] Clique aqui para inserir uma data.

À
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
Central de Cadastro de Participantes
Praça Antonio Prado, 48 – 4º andar
Centro, São Paulo – SP, 01010-901

Ref.: Termo de Indicação de Liquidante

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o Participante [Razão Social do Contratante], CNPJ [CNPJ do Contratante], nomeia como seu **Liquidante** o(a) [Razão Social do Liquidante], CNPJ [CNPJ do Liquidante], para a realização da liquidação de suas operações próprias e de seus clientes, realizadas nas categorias abaixo selecionadas, nos termos e para os fins do Regulamento e do Manual de Procedimentos Operacionais da **Câmara**, bem como dos Estatutos Sociais, do Regulamento de Operações e das demais normas estabelecidas pela B3

□ Participante de Negociação Pleno
□ Membro de Compensação
☐ Agente de Custódia
□ Participante de Liquidação
□ Participante de Registro

O **Liquidante** compromete-se a:

- 1) Cumprir todas as regras e os procedimentos estabelecidos no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara e nas demais normas da B3, no que se refere a transferência de recursos financeiros para liquidação de operações na Câmara e atividades correlatas;
- 2) Adotará os procedimentos necessários à recepção e à transferência de recursos e de informações, inclusive por sistemas de mensagens, para a **Câmara**, para





- o Banco Central do Brasil e para as demais instituições que participem do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), observando todas as regras e procedimentos de segurança e de controle aplicáveis;
- Cumprir as instruções de pagamento do Participante, nos termos do contrato com ele firmado;
- 4) Transferir todos os recursos que lhe sejam confiados pelo **Participante** ou pela **Câmara**, observados os fluxos e necessidades do processo de liquidação desta;
- 5) Confirmar, imediatamente, por ligação telefônica gravada e formalizar por carta dirigida à Diretoria da Câmara, as situações em que ocorram discrepâncias entre as instruções de pagamento enviadas para a Câmara e os valores por ela apurados;
- 6) Comunicar tempestivamente à B3 e ao Participante qualquer problema de natureza creditícia, operacional, tecnológica, de força maior ou qualquer ocorrência que possa implicar em não efetuar a instrução de transferência total ou parcial de recursos; e
- 7) Respeitadas as regras de sigilo aplicáveis, comunicar à B3 quaisquer indícios ou fatos que indiquem a possibilidade de não cumprimento, por parte do **Participante**, das suas obrigações de liquidação.
- O **Liquidante** poderá aceitar ou recusar ordem de transferência de recursos **Participante**, segundo critérios próprios estabelecidos contratualmente entre ambos.
- O **Participante** e o **Liquidante** assumem, um perante o outro e ambos perante a **Câmara**, plena responsabilidade por todas as obrigações que decorram das respectivas qualidades.

Em caso de qualquer alteração nas relações e nos vínculos contratuais existentes entre o **Participante** e o **Liquidante**, estes efetuarão as comunicações correspondentes à **Câmara**, reconhecendo, desde já, que tais alterações apenas causarão efeito após o cumprimento de toda e qualquer obrigação pendente.



028/2019-VOP

Nos casos em que o **Participante** e o **Liquidante** fazem parte do mesmo conglomerado financeiro, o **Liquidante** assume plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações do **Participante** perante a **Câmara**, independentemente do recebimento das correspondentes instruções de pagamento e sem prejuízo das obrigações assumidas nos itens anteriores.

O presente Termo de Indicação vigorará enquanto existir qualquer pendência do **Participante** perante a B3.

	Participante
	(nome dos representantes legais)
	Liquidante
	(nome dos representantes legais)
	,
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: